



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC nº. 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**LEI MUNICIPAL Nº 803 DE 28 DE MARÇO DE 2008**

**“Autoriza Convênio celebrado entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a assinatura de Convênio entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TER/MG, objetivando estabelecer regime de cooperação mútua para a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização das “eleições” do corrente ano.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto desta lei, fica o Município autorizado a dispor até o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	02.202.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Programa	0402	Atividade Administrativa Geral	
Atividade	2.009	Manutenção das Atividades Administrativas	
Dotação	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
Dotação	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Dotação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 28 de março de 2008.

\_\_\_\_\_  
José Guilherme Jaques  
Prefeito Municipal

